



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI - 423

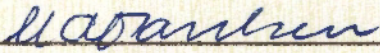
AUTORIZA A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

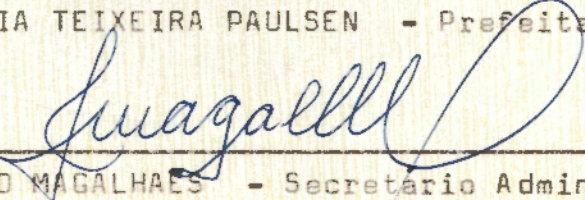
Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, visando a construção de Lavanderias Comunitárias, no Município de Minduri.

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 26 de Maio de 1988.



MARIA AMÉLIA TEIXEIRA PAULSEN - Prefeita Municipal



JOSÉ MARCIO MAGALHÃES - Secretário Administrativo.